



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XIX - Nº. 4148 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.806, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Governo o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 032689/2019-61, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo, o crédito suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 11.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-068	Manutenção e Funcionamento da SMG			60.000,00
		3.3.50.41	10010000	60.000,00
TOTAL				60.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 11.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.010.2-012	Fortalecimento do Programa de Apoio às Instituições Sociais e Comunitárias			60.000,00
		3.3.90.30	10010000	60.000,00
TOTAL				60.000,00

DECRETO Nº 11.807, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 86.501,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 032687/2019-72, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 86.501,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e um reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-534	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			86.501,00
		3.3.90.39	10010000	86.501,00
TOTAL				86.501,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-533	Manutenção e Funcionamento da STTU			86.501,00
		4.4.90.52	10010000	86.501,00
TOTAL				86.501,00

DECRETO Nº 11.808, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 400.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 032325/2019-81, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.001.2-167	Programa de Educação de Jovens e Adultos			400.000,00
		3.1.90.04	11110000	400.000,00
TOTAL				400.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.001.2-178	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			400.000,00
		3.1.90.11	11110000	400.000,00
TOTAL				400.000,00

DECRETO Nº 11.809, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 966.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 032049/2019-51, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.012.1-041	Modernização da Infraestrutura da SEMURB			680.000,00
		4.4.90.52	19901302	680.000,00
SUBTOTAL				680.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM			286.000,00
		4.4.90.52	19901301	286.000,00
SUBTOTAL				286.000,00
TOTAL				966.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-092	Manutenção do FURB			382.280,74
		3.3.90.39	19901302	382.280,74
15.127.012.1-619	Planejamento e Fiscalização de Áreas Públicas Municipais			297.719,26
		3.3.50.39	19901302	297.719,26
SUBTOTAL				680.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 29.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-093	Manutenção do FUNAM	3.3.90.37	19901301	200.000,00
18.541.012.2-628	Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município	3.3.90.37	19901301	86.000,00
SUBTOTAL				286.000,00
TOTAL				966.000,00

DECRETO Nº 11.810, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o crédito suplementar de R\$ 152.200,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 030509/2019-15, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil, e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.005.1-228	Manutenção de Equipamentos Esportivos	4.4.90.92	10010000	64.200,00
27.812.004.1-043	Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE	4.4.90.51	10010000	88.000,00
TOTAL				152.200,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.005.1-228	Manutenção de Equipamentos Esportivos	3.3.90.39	10010000	64.200,00
27.812.005.1-231	Estruturação de Quadras de Esportes	4.4.90.51	10010000	88.000,00
TOTAL				152.200,00

DECRETO Nº 11.811, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 6.091.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 033574/2019-94, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 6.091.000,00 (seis milhões, noventa e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.003.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	12110000	6.090.000,00
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	10010000	1.000,00
TOTAL				6.091.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.003.2-436	Modernização Administrativa da Gestão do SUS	4.4.90.52	12110000	100.000,00
TOTAL				100.000,00

10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde	3.3.90.47	12110000	1.256.759,00
		3.3.91.39	12110000	542.000,00
		4.4.90.52	12110000	331.759,00
				383.000,00
10.122.001.2-426	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações	3.3.90.39	12110000	400.000,00
10.122.001.2-983	Serviços Bancários	3.3.90.39	12110000	100.000,00
				100.000,00
10.122.003.2-000	Fortalecimento da Ouvidoria do SUS Municipal	4.4.90.52	12110000	15.000,00
				15.000,00
10.122.003.2-002	Implantação e Implementação da Política Municipal de Promoção da Saúde do Trabalhador do SUS	4.4.90.52	12110000	20.000,00
10.122.003.2-448	Fortalecimento e Qualificação das Instâncias de Controle Social na Gestão do SUS	4.4.90.52	12110000	33.000,00
				33.000,00
10.126.014.1-403	Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde	4.4.90.52	12110000	250.000,00
				250.000,00
10.301.003.1-398	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básicas de Saúde	4.4.90.39	12110000	1.500.000,00
		4.4.90.51	12110000	500.000,00
		4.4.90.61	12110000	900.000,00
				100.000,00
10.301.003.2-970	Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica	3.3.90.30	10010000	1.421.241,00
		3.3.90.32	12110000	1.000,00
		3.3.90.39	12110000	244.528,00
				1.175.713,00
10.302.003.1-437	Estruturação e Manutenção da Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada	4.4.90.51	12110000	375.000,00
		4.4.90.51	12110000	295.000,00
		4.4.90.52	12110000	80.000,00
10.302.003.1-439	Estruturação da Central de Abastecimento da Saúde	4.4.90.52	12110000	250.000,00
				250.000,00
10.302.003.1-970	Fortalecimento da Rede Hospitalar	4.4.90.52	12110000	35.000,00
				35.000,00
10.302.003.2-003	Implantação da Rede de Diagnóstico Laboratorial em Análises Clínicas	4.4.90.52	12110000	100.000,00
				100.000,00
10.302.003.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde Mental	4.4.90.52	12110000	46.000,00
				46.000,00
10.302.003.2-411	Fortalecimento do Serviço Móvel de Urgência – SAMU NATAL	4.4.90.52	12110000	50.000,00
				50.000,00
10.304.003.2-447	Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	4.4.90.52	12110000	39.000,00
				39.000,00
10.305.003.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores	4.4.90.39	12110000	100.000,00
				100.000,00
TOTAL				6.091.000,00

DECRETO Nº 11.812, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 4.380.842,75 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.873, de 17 janeiro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 031416/2019-08, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 4.380.842,75 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de setembro de 2019.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.541.012.1-242	Urbanização de Feiras Livres	3.3.90.39	10010000	800.000,00
15.452.012.1-267	Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de Mercados Públicos	3.3.90.37	10010000	3.580.842,75
TOTAL				4.380.842,75
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.012.1-241	Reforma, Ampliação e Manutenção do Horto Municipal	3.3.90.30	10010000	283.204,60
		3.3.90.39	10010000	33.204,60
		4.4.90.51	10010000	50.000,00
		4.4.90.52	10010000	100.000,00
15.541.012.1-242	Urbanização de Feiras Livres	4.4.90.51	10010000	500.000,00
		4.4.90.52	10010000	100.000,00
15.541.012.1-243	Construção, Reforma e Reurbanização de Centros Públicos Comerciais	3.3.90.30	10010000	631.000,00
		3.3.90.35	10010000	15.000,00
		3.3.90.39	10010000	10.000,00
		4.4.90.51	10010000	10.000,00
		4.4.90.52	10010000	586.000,00
15.541.012.1-244	Fortalecimento do Projeto Adote o Verde	3.3.90.30	10010000	85.000,00
		3.3.90.35	10010000	15.000,00
		3.3.90.39	10010000	40.000,00
15.541.012.1-248	Reestruturação do Curral Municipal	3.3.90.39	10010000	30.000,00
		3.3.90.30	10010000	140.000,00
		3.3.90.35	10010000	15.000,00
		3.3.90.36	10010000	15.000,00
		3.3.90.39	10010000	10.000,00
		4.4.90.52	10010000	50.000,00
15.244.005.2-250	Instalação e Manutenção de Academias da Terceira Idade	4.4.90.51	10010000	1.514.458,12
15.542.012.1-254	Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos	3.3.90.30	10010000	238.174,32
		3.3.90.35	10010000	24.546,00
		3.3.90.39	10010000	20.000,00
		4.4.90.51	10010000	134.091,21
		4.4.90.52	10010000	29.537,11
15.122.012.1-255	Elaboração do Plano Diretor de Serviços Urbanos	3.3.90.35	10010000	80.000,00
		3.3.90.36	10010000	10.000,00
		3.3.90.39	10010000	20.000,00
15.452.012.1-258	Perfuração e Manutenção de Poços e Cisternas e Irrigação de Praças e Logradouros Públicos	3.3.90.35	10010000	142.542,82
		3.3.90.36	10010000	20.000,00
		3.3.90.39	10010000	20.000,00
		4.4.90.51	10010000	40.000,00
		4.4.90.52	10010000	62.542,82
15.122.001.2-260	Manutenção e Funcionamento da SEMSUR	3.3.90.33	10010000	366.462,89
		3.3.90.39	10010000	50.000,00
15.452.012.1-267	Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de Mercados Públicos	4.4.90.51	10010000	316.462,89
TOTAL				400.000,00
TOTAL				4.380.842,75

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 032689/2019-61, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s)

abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretária Municipal de Governo – SMG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 11 de setembro de 2019.

Admirês França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.806		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	11.101	11.101
Orçamentária	SMG	SMG
Anexo	I – Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Setembro	60.000,00	
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		60.000,00
Total	60.000,00	60.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 032049/2019-51, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo de Urbanização – FURB;

- Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal – FUNAM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 11 de setembro de 2019.

Admirês França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.809				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	29.146	29.147	29.146	29.147
Orçamentária	FURB	FUNAM	FURB	FUNAM
Anexo	IV – Projetos	I – Manutenção	I – Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	19901302	19901301	19901302	19901301
Meses				
Setembro	382.280,74	86.000,00	382.280,74	86.000,00
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	382.280,74	86.000,00	382.280,74	86.000,00
Total		468.280,74		468.280,74

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 033574/2019-94, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 11 de setembro de 2019.

Admirês França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.811				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS	FMS	FMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	I - Manutenção	IV - Projetos	VIII - Serviços de Energia, Água e Telecomunicações
Fonte	12110000	12110000	12110000	12110000
Meses				
Setembro	4.166.759,00	1.356.759,00	2.410.000,00	400.000,00
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	4.166.759,00	1.356.759,00	2.410.000,00	400.000,00
Total	4.166.759,00			4.166.759,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando a autorização do Exm. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 031416/2019-08, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 11 de setembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 11 de setembro de 2019.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.812				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	17.101	17.101	17.101	
Orçamentária	SEMSUR	SEMSUR	SEMSUR	
Anexo	IV – Projetos	I - Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas	
Fonte	10010000	10010000	10010000	
Meses				
Setembro	1.880.921,01	366.462,89		1.514.458,12
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	1.880.921,01	366.462,89		1.514.458,12
Total	1.880.921,01			1.880.921,01

PORTARIA Nº. 3105/2019-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 4598/2019-NDJ/GS/SMS e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0853679-86.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e Lei Complementar nº 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SAFARA VIRLEIDE FERNANDES GURGEL	40.688-1	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3104/2019-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0818969-06.2018.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JEANE FREIRE DO NASCIMENTO	45.453-2	C-002	C-004

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3103/2019-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3571/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0812357-18.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos da Lei Complementar nº. 6.419/13, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA SUELY DA SILVA PEREIRA LOPES	00.460-0	A - XII	A - XIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3102/2019-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3526/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0807927-91.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSEANE MARQUES COSTA	61.869-1	B-001	B-002

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3099/2019-A.P., DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº 19449/2018-91, Ofício nº 3523/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-VH e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0812602-29.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora JERONIMO FREIRE SILVA, matrícula nº. 10.896-1, Professora, N1-D, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1907/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 073/2019 - SMG-DAF/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 206/2019-GS/SEMAD, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 06 de fevereiro de 2019, referente ao período de férias do servidor VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº. 71.022-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG. ONDE SE LÊ: Período : 20.02 À 01.03.2019 e de 26.12 À 14.01.2020

LEIA-SE: Período : 20.02 À 01.03.2019 e de 21.10 À 09.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1906/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº 073/2019 - SMG-DAF/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº. 1812/2019-GS/SEMAD, de 03 de setembro

de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2019, que interrompeu férias do servidor VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE, matrícula nº. 71.022-9, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1895/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 026838/2019-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 08/10/2019 a 07/11/2019, ao servidor MOISES MARQUES DE SOUZA, matrícula nº. 72.187-7, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2018/2019, no período em que responderá pela função a suplente Priscila Caroline dos Passos Oliveira, matrícula nº. 72.476-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 08 de outubro de 2019.

CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1605/2018 - GS, de 10.12.2018

PORTARIA Nº. 1905/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº 3316/2019-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-ZD e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0844596-46.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO COSTA FURTADO, matrícula nº. 04.250-1, Engenheiro, D-006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1904/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para efetuar os procedimentos relativos a posse de candidatos nomeados para cargos públicos neste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas nomeadas pelo Prefeito Municipal para ocuparem cargos neste Município, nos termos do art. 24, VIII da Lei Complementar nº 141 de 28 de agosto de 2014, serão atendidas na Secretaria Municipal de Administração, para recebimento, conferência e demais atos administrativos relativos a sua posse, por pessoa designada pela titular da SEMAD, que observará os requisitos e dará cumprimento aos termos da Portaria nº 1651/2017-GS/SEMAD, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica designada a servidora ZENEIDE DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 72.682-5, em exercício nesta secretaria, para realizar os atos descritos no art.1º da presente portaria, devendo após sua formalização, apresentar a titular da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2019 e revogando-se as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1903/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 021632/2019-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RICARDO SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.704-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1902/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 031055/2019-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA LÚCIA DA SILVA MELO, matrícula nº. 72.634-2, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1900/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº 031067/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARÍLIA MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula nº. 72.479-4, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de agosto de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1899/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 031113/2019-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOÃO ADRIANO FREIRE, matrícula nº. 72.544-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1898/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 025936/2019-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIANA NORONHA CASTRO MENDES, matrícula nº. 72.808-3, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1897/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 031192/2019-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora RENATA LIMA DE PÁDUA, matrícula nº. 72.574-6, ocupante do cargo de Psicóloga, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2019.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1896/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 025323/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JOSALIA DANTAS DA SILVA CORREIA, matrícula nº. 69.496-7, ocupante do cargo de Educadora Infantil, A-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 027065/2018-41
CELEBRANTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, com endereço na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59.025-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0004-96, neste ato, representada pelo seu titular ADAMIRES FRANÇA, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CPF sob nº 138.784.504-78, portadora do RG nº 199.111/SSP/RN, residente e domiciliada na Avenida Deodoro da Fonseca, 402, Bloco "B", Apto. 501, Residencial Chácara, Natal/RN, CEP 59.012-240, a EMPRESA DE FOMENTO, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – ALIMENTAR, com endereço na Rua Santo Antônio, 665, 1º andar, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.398.893/0001-87, neste ato, representada pelo Liquidante Interino FRANCISCO EDUARDO DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 019.999.824-87, portador do RG nº 100.366 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Amintas Barros, 2273, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.062-350, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, sediada na Rua Fabrício Pedroza, 915, Edifício Novotel Iadeira do Sol, Areia Preta, CEP 59.014-030, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.518.573/0001-70, neste ato, representada pelo seu titular George Antunes de Oliveira, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CPF/MF sob nº 123.537.604-49 e portador do RG nº 239273 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Brito Guerra, 1005, Apto 302, Edifício Ana França, Tirol Natal/RN, CEP 59015-040, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem como objeto formalizar a cessão de pessoal especializado e de apoio técnico, pertencente ao quadro de empregados da Empresa de Fomento, Segurança Alimentar e Nutricional – ALIMENTAR, que atualmente encontram-se lotados na SEMAD em decorrência do que dispõe o art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 141/2014, visando suprir, de forma transitória, carência de pessoal qualificado no quadro funcional dos órgãos integrantes da Administração Direta, Órgãos de Regime Especial e pelos Órgãos e Entidades Públicas da Administração Indireta.

A cessão dos empregados públicos dar-se-á através de Portaria do Prefeito do Município do Natal em conformidade com o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, combinado com o art. 51 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, c/c com o art. 51 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 01 agosto de 2023.

VALOR: Não há transferência de recursos entre as partes, exceto, quando a cessão ocorrer para órgãos que não compõe a estrutura organizacional do Município do Natal, nestes casos a cessão só poderá ocorrer com ônus para o órgão cessionário.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.096/2019 – SEMAD – PROCESSO: 027475/201-92 – SMS

OBJETO: contratação de empresa prestadora dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos tipo: Empilhadeira Elétrica EGV 16: modelo: egv 16 – g115 5466tr 664, peso sem bateria 981kg, peso mínimo da bateria 290 kg, capacidade de carga 1.600kg, tensão da bateria 24v. modelo: still.

Edital disponível a partir de: 12/09/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 12/09/2019, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 25.09.2019 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 11 de Setembro de 2019.

Maria Suely de Souza-Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 31/2019, Em 11 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo mencionados:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
019781/2019-36	ALLANE NIELY GOUVEIA VIEIRA	72.791-7	736/2019
013227/2019-45	BRUNO COUTINHO MACHADO	72.806-0	717/2019
008579/2019-89	DORYENN DOUGLAS DE ARAÚJO	72.714-3	786/2019
011043/2019-41	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	72.727-1	716/2019
038805/2016-11	ELISETE MENDES DA SILVA	72.270-3	172/2019
019786/2019-69	FRANCISCO DENIS DE LIMA SARNENTO	72.807-2	743/2019
019784/2019-70	JOILDA BATISTA DE ALMEIDA REGO	72.792-2	636/2019
019785/2019-14	KARINA LOPES MORAIS	72.776-0	737/2019
019782/2019-81	MARIANA BARROS LIMA	72.791-9	738/2019

Natal, 11 de setembro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 29/2019, Em 11 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
032138/2019-06	ARAUNÁ RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	10.121-4	643/2019
032105/2019-58	CLEIDE ALVES DA SILVA	31.485-4	645/2019
008180/2019-06	CHRISLAINE BARBOZA LEITE	72.706-4	638/2019
032129/2019-15	EDILSON FERNANDES DE AQUINO	10.152-4	644/2019
032125/2019-29	EVILSON ARAÚJO MONTEIRO	16.919-6	649/2019
032128/2019-62	FREDERICO JOSÉ CÂNCIO DE SOUSA	26.180-7	744/2019
032141/2019-11	HUDSON MARQUES DA CÂMARA	17.516-1	650/2019
032117/2019-82	JOSÉ DE LIMA VASCO	72.463-5	748/2019
032135/2019-64	MARIA AUXILIADORA BRAGA	32.378-1	647/2019
032124/2019-84	MARIA SOCORRO MEDEIROS DE MORAIS	10.662-3	642/2019
032121/2019-41	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALMEIDA	16.700-2	648/2019
032115/2019-93	NATALIELE FERREIRA DE SOUZA	72.497-3	745/2019
032131/2019-86	ROSA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOARES	31.472-2	646/2019
032140/2019-77	SANDRA RAÍSSA FERNANDES DE LIMA ESCOSSIA DE OLIVEIRA	72.036-4	746/2019
032143/2019-19	TATIANA VIEIRA FREIRE BORGES	08.862-5	641/2019

Natal, 11 de setembro de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA

EDITAL Nº 30/2019, Em 11 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
007490/2019-03	BRUNA LÍGIA DE CARVALHO ALVES	72.766-2	791/2019
012954/2019-95	FABIANA KARINY APARECIDA GOMES BATISTA	72.807-9	789/2019
004197/2019-86	GEISA FERREIRA DOS SANTOS	72.660-9	787/2019
006159/2019-68	GISELE DIAS DANTAS	72.743-6	792/2019
001072/2019-02	HAYANNE OLIVEIRA DA SILVA NÓBREGA	72.700-6	793/2019
002995/2019-73	ISAC GOMES DE OLIVEIRA	72.721-5	714/2019
000676/2019-23	ISABELLE CAROLINE VERISSIMO DE FARIAS	72.710-4	794/2019
013195/2019-88	ISABELE DOS ANJOS PAIVA DOS SANTOS	72.814-8	640/2019
011047/2019-29	JULIO CESAR AVELINO	72.731-5	715/2019
051429/2016-42	RAPHAEL DE MEDEIROS HENRIQUE BEZERRA	72.353-8	790/2019
013198/2019-11	REBECA PEREIRA DE CARVALHO	72.802-6	639/2019

Natal, 011 de SETEMBRO de 2019.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 020775/2014-17

INTERESSADO: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, referente aos responsáveis por serviços técnicos especializados

na área de engenharia e arquitetura, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1234 (em fls. 4907) no valor de R\$ 51.535,68 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 020775/2014-17, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 059748/2013-53

INTERESSADO: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, referente aos responsáveis por serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1233 (em fls. 6771) no valor de R\$ 106.879,53 (cento e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 059748/2013-53, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 000839/2014-63

INTERESSADO: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados, responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 641 (em fls. 13926), no valor de R\$ 334.503,67 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 447 (em fls. 11660 a 11663, Vol. 39), no valor de R\$ 50.581,54 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 385.085,21 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 000839/2014-63, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 056818/2013-11

INTERESSADO: PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços terceirizados responsáveis pelas atividades administrativas diárias das unidades de ensino e desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço e os vales transportes. Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 642 (em fls. 22879), no valor de R\$ 772.390,41 (setecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos); Nota Fiscal nº 448 (em fls. 18813 a 18817, Vol. 63), no valor de R\$ 92.754,06 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 865.144,47 (oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 056818/2013-11, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 015949/2018-53

INTERESSADO: RELEECUM SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada, de Motoristas “categoria B e D”, bem como, aos técnicos especializados na área de engenharia, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 6147 (em fls. 1983), no valor de R\$ 182.729,40 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e nove mil e quarenta centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa RELEECUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 06.538.799/0001-50, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 015949/2018-53, desde que haja posicionamento favorável da Assessoria Jurídica.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

PROCESSO Nº 023815/2015-63

INTERESSADO: SS. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a empresa contratada, o sindicato laboral e esta Municipalidade firmaram acordo nos autos do processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041, homologado pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, no qual restou acordado que esta Secretaria efetuará o repasse da nota fiscal do mês até o dia 30, bem como pagará uma parcela do acordo até o dia 15 de cada mês.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis,

entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada responsáveis por abrir e fechar as unidades de ensino da rede municipal, contribuindo para segurança dos professores e estudantes, como também, guardar o patrimônio educacional, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME. AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 6347 (em fls. 21997), no valor de R\$ 2.191.743,96 (dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.159.145/0001-28, relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 023815/2015-63, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade. À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

PROCESSO Nº 056816/2013-22

INTERESSADO: CRAST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.

Considerando que esta Secretaria conta com 149 (cento e quarenta e nove) imóveis, entre próprios e locados, que necessitam diariamente de serviços de natureza continuada, voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, tais como as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiro, recepção, manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de serviços de mão de obra terceirizada responsáveis pela conservação e limpeza diária das salas de aulas e áreas adjacentes dos prédios, e coletas de lixo nas Unidades de Ensino e da sede desta Secretaria, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários e vales transportes dos trabalhadores em serviço.

Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Considerando que em audiência judicial realizada em 23 de novembro de 2018, nos autos do processo nº 0000534-78.2018.5.21.0041, em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, restou acordado entre esta Pasta e a Crast Construções e Serviços Ltda., que no mês de janeiro de 2019 (ref. serviços prestados em dezembro) a fatura será repassada até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

Vislumbrando o cumprimento do acordo judicial e considerando que a continuidade dos serviços prestados pela mão de obra terceirizada e o adimplemento dos salários dos trabalhadores caracteriza relevante interesse público, admitindo-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME.

Considerando que a Unidade de Gestão de Contratos do Setor de Terceirizadas desta Secretaria opinou pela retenção do valor de R\$ 235.715,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais) devido à ausência dos comprovantes de pagamento da primeira parcela do 13º salário de 2019 aos funcionários contratados no contrato em tela, uma vez que a empresa construiu uma justificativa de Termo de Compromisso, no qual solicita a liberação do valor citado

anteriormente, sendo enviado o memorando nº 119/2019-SME-SAGE-UGCST/SME para análise, sendo deferido em favor da Empresa, conforme já foi citado no Memorando nº 119/2019.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1195 (em fls. 31087) no valor de R\$ 1.286.005,31 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cinco reais e trinta e um centavos), com a finalidade de adimplimento dos salários dos funcionários da empresa CRAFT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., relativa ao contrato que tramita no Processo Administrativo nº 056816/2013-22, desde que haja pronunciamento da Assessoria Jurídica acerca da legalidade.

À Assessoria Jurídica para análise, em seguida, publique-se.

Natal, 10 de setembro de 2019.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA-ME. – CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-430.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Profª Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende à 345 (trezentos e quarenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL E PNAP/PRÉ-ESCOLA) e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.795,02 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos) pela fonte 1122.0000, e R\$ 4.518,17 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 8.313,19 (oito mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Anna Karolyne de Araújo Lira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA-ME. – CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-430.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Profª Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende à 345 (trezentos e quarenta e cinco) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/PARCIAL E PNAP/PRÉ-ESCOLA), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.795,02 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos) pela fonte 1122.0000, e R\$ 4.518,17 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos) pela fonte 1111.0000, totalizando R\$ 8.313,19 (oito mil, trezentos e treze reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Anna Karolyne de Araújo Lira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA. – CNPJ: 04.589.591/0001-35.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANDUBA- GUANCOOP - CNPJ: 13.104.788/0001-28.

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 168, Bairro Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Otto de Brito Guerra, que atende à 681 (seiscentos e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.074,52 (seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Lutigard Monteiro Carlos Araújo (Presidente da UEX).

Maria Letícia Beserra Caetano (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA. – CNPJ: 04.589.591/0001-35.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS-AFCC – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Otto de Brito Guerra, que atende à 681 (seiscentos e oitenta)

alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.014,20 (dois mil, quatorze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11220000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Lutigard Monteiro Carlos Araújo (Presidente da UEX).

Carina Figueiredo Raposo (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA. – CNPJ: 04.589.591/0001-35.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA-ME – CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-430

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Otto de Brito Guerra, que atende à 681 (seiscentos e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 13.814,16 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos) pela fonte 11110000, e R\$ 6.848,80 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) pela fonte 11220000, totalizando R\$ 20.662,96 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 11110000 e 11220000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Lutigard Monteiro Carlos Araújo (Presidente da UEX).

Anna Karolyne de Araújo Lira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA. – CNPJ: 04.589.591/0001-35.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA-ME – CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-430

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Otto de Brito Guerra, que atende à 681 (seiscentos e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$6.907,08 (seis mil, novecentos e sete reais e oito centavos) pela fonte 11110000, e R\$ 3.424,40 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) pela fonte 11220000, totalizando R\$ 10.331,48 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 11110000 e 11220000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Lutigard Monteiro Carlos Araújo (Presidente da UEX).

Anna Karolyne de Araújo Lira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA. – CNPJ: 04.589.591/0001-35.

CONTRATADO: ANNA KAROLYNE DE ARAÚJO LIRA-ME – CNPJ: 27.991.341/0001-22.

ENDEREÇO: Rua Adrianópolis, 54, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.124-430

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos alunos da Escola Municipal Professor Otto de Brito Guerra, que atende à 681 (seiscentos e oitenta) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$6.907,08 (seis mil, novecentos e sete reais e oito centavos) pela fonte 11110000, e R\$ 3.424,40 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) pela fonte 11220000, totalizando R\$ 10.331,48 (dez mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 11110000 e 11220000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Lutigard Monteiro Carlos Araújo (Presidente da UEX).

Anna Karolyne de Araújo Lira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO. – CNPJ: 26.481.464/0001-50.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Haydee Monteiro Bezerra de Melo, que atende à 118 (cento e dezoito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.897,62

(dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 2.940,94 (dois mil, novecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 5.838,56 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Josiene da Silva Meza Ucella (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO. – CNPJ: 26.481.464/0001-50.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Haydee Monteiro Bezerra de Melo, que atende à 118 (cento e dezoto) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.448,81 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavo) pela fonte 1111.0000, e R\$1.477,45 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 2.926,26 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Josiene da Silva Meza Ucella (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO. – CNPJ: 26.481.464/0001-50.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Haydee Monteiro Bezerra de Melo, que atende à 118 (cento e dezoto) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.448,81 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavo) pela fonte 1111.0000, e R\$1.477,45 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 2.926,26 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Josiene da Silva Meza Ucella (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDEE MONTEIRO BEZERRA DE MELO. – CNPJ: 26.481.464/0001-50.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Haydee Monteiro Bezerra de Melo, que atende à 118 (cento e dezoto) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.448,81 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavo) pela fonte 1111.0000, e R\$1.477,45 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 2.926,26 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Josiene da Silva Meza Ucella (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES. – CNPJ: 10.703.023/0001-16.

CONTRATADO: J. G ARAÚJO – ME – CNPJ: 14.994.015/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Tocantinéia, 654, Pajuçara II, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Associação Nossa Senhora das Dores, que atende à 62 (sessenta e dois) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/PNAC/PNAP/FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.265,84 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de agosto de 2019.

ASSINATURAS:

Hozana Soares de Lima (Presidente da UEX).

Janailson Galvão de Araújo (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE SABINO GENTILE. – CNPJ: 23.215.454/0001-85.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre Sabino Gentile, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC PARCIAL/PNAC INTEGRAL/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 11.206,78 (onze mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 8.390,60 (oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 19.597,38 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Edna Moraes da Silva (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE SABINO GENTILE. – CNPJ: 23.215.454/0001-85.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre Sabino Gentile, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC PARCIAL/PNAC INTEGRAL/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.603,39 (cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 4.195,30 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta reais) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 9.798,69 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Edna Moraes da Silva (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE SABINO GENTILE. – CNPJ: 23.215.454/0001-85.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre Sabino Gentile, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC PARCIAL/PNAC INTEGRAL/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.603,39 (cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 4.195,30 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta reais) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 9.798,69 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Edna Moraes da Silva (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE SABINO GENTILE. – CNPJ: 23.215.454/0001-85.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatís, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Padre Sabino Gentile, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC PARCIAL/PNAC INTEGRAL/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.603,39 (cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 4.195,30 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e trinta reais) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 9.798,69 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Edna Morais da Silva (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – CNPJ: 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 615 (seiscentos e quinze) alunos, por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAP (FNDE).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.801,50 (oito mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX)

Carina de Figueiredo Raposo (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: F CANINDE DE A NASCIMENTO – CNPJ: 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Parque, 12-A, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-510.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 615 (seiscentos e quinze) alunos, por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAP (FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.528,78 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 6.819,94 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 17.348,72 (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX)

Francisco Canindé de Abreu Nascimento (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: F CANINDE DE A NASCIMENTO – CNPJ: 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Parque, 12-A, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-510.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 615 (seiscentos e quinze) alunos, por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAP (FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.528,78 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 6.819,94 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 17.348,72 (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX)

Francisco Canindé de Abreu Nascimento (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: F CANINDE DE A NASCIMENTO – CNPJ: 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Parque, 12-A, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-510.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 120 (cento e vinte) alunos, por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar (Programa Novo Mais Educação).

VALOR: pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 9.432,03 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de maio de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX)

Francisco Canindé de Abreu Nascimento (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: F CANINDE DE A NASCIMENTO – CNPJ: 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Parque, 12-A, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-510.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 615 (seiscentos e quinze) alunos, por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAP (FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.264,39 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 3.409,97 (três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 8.674,36 (oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX)

Francisco Canindé de Abreu Nascimento (Representante legal da empresa)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: F CANINDE DE A NASCIMENTO – CNPJ: 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Parque, 12-A, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-510.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 615 (seiscentos e quinze) alunos, por meio de recursos federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PNAP (FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 10.528,78 (dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 6.819,94 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 17.348,72 (dezesete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de agosto de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX).

Francisco Canindé de Abreu Nascimento (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO E SILVA – CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: F CANINDE DE A NASCIMENTO – CNPJ: 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Parque, 12-A, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.132-510.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo e Silva, que atende à 120 (cento e vinte) alunos, por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar (Programa Novo Mais Educação).
VALOR: pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 6.288,02 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de agosto de 2019.

ASSINATURAS:

Salustrina Epifânio de Freitas (Presidente da UEX).

Francisco Canindé de Abreu Nascimento (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA MAIA – CNPJ: 01.968.222/0001-65.

CONTRATADO: J.G. ARAÚJO – ME – CNPJ: 14.994.015/0001-27.

ENDEREÇO: Av. Tocantina, 654, Pajuçara, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professora Laura Maia, que atende à 316 (trezentos e dezesseis) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/PNAP/FNDE), e do Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor o equivalente a R\$ 1.704,61 (hum mil, setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos) pela fonte 11220000, e R\$ 1.829,20 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), pela fonte 11110000, totalizando o valor de R\$ 3.533,81 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 1111.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de setembro de 2019.

ASSINATURAS:

Adriana Pereira Silva Galdino (Presidente da UEX).

Janailson Galvão de Araújo (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO – CNPJ: 16.617.696/0001-30.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - GUANCOOP – CNPJ: 13.104.788/0001-28.

ENDEREÇO: Av. Aildo Menezes, 21, Bairro Samburá, São Gonçalo/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.377,34 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Sylvia Pontes Costa (Presidente da UEX).

Maria Letícia Bezerra Caetano (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO – CNPJ: 16.617.696/0001-30.

CONTRATADO: GRUPO FORMAL ASSOPROVE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO EXTREMOZ – CNPJ: 08.080.648/0001-27

ENDEREÇO: Rua principal, 81, Estivas, Extremoz/RN

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE).

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 685,44 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de agosto de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Sylvia Pontes Costa (Presidente da UEX).

Marcos Antônio Barbosa Teixeira (Representante Legal da Empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO – CNPJ: 16.617.696/0001-30.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 5.115,98 (cinco mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 4.697,48 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) pela fonte 1122.0000, totalizando R\$ 9.813,46 (nove mil, oitocentos e treze reais e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de março de 2019.

ASSINATURAS:

Sylvia Pontes Costa (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO – CNPJ: 16.617.696/0001-30.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.557,99 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 2.348, 74 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 4.906,73 (quatro mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 2 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Sylvia Pontes Costa (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO – CNPJ: 16.617.696/0001-30.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.557,99 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 2.348, 74 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 4.906,73 (quatro mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Sylvia Pontes Costa (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO – CNPJ: 16.617.696/0001-30.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS – CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN – CEP: 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do CMEI Maria Abigail Barros de Azevedo, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/PNAC/FNDE), e Programa Municipal de Alimentação Escolar.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.557,99 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) pela fonte 1111.0000, e R\$ 2.348, 74 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 4.906,73 (quatro mil, novecentos e seis reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.0000 e 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal, 1º de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Sylvia Pontes Costa (Presidente da UEX).

Jose Andrey Dantas de Medeiros (Representante legal da empresa).

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROCESSO Nº 033775/2019-91

Esta Secretaria torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais a fim de atender às necessidades desta Secretaria, das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, e/ou no endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com. Para obtenção de mais informações por meio do telefone: (84) 3232- 4732, segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Natal, 11 de setembro de 2019.

Merise Maria Maciel - Diretora do DAG/SME/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº 167/2019-GS/SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 4534/2019-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Devolvemos a pedido a servidora MARIA LUZIA GOMES PONTES, Matrícula nº 19.9699, Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ao seu órgão de origem Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 178/2019-GS/SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIU, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 4839/2019/GS/SMS Considerando o disposto nos artigos 198, I, e 200, I, II, VI, VII e VIII, da Constituição da República; Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores constantes do Anexo único, para exercerem as atividades típicas de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados exercerão todas as atividades de Vigilância Sanitária, inclusive com poder de polícia administrativo, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades correlatas, estabelecidas para esse fim.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº	NOME	MATRÍCULA
1.	Alexandre Frederico da Câmara Nunes do Nascimento	00.492-8
2.	Amauri Cassiano de Brito	36.763-0
3.	Ana Cristina Barbosa dos Santos Ferreira	11.485-5
4.	Ana Larissa Fernandes de Holanda Soares	72.716-6
5.	Ana Lúcia Vilar dos Santo Almeida	47.092-9
6.	Ana Maria dos Santos Teixeira	08.977-0
7.	Andrea Caroline Costa de Arruda	72.687-6
8.	Augusto Cesar Serafim de Freitas	26.156-4
9.	Ana Paula Melo Ribeiro	08.580-4
10.	Álvaro Alberto Barbosa do Nascimento	43.602-0
11.	André Luiz Barbosa de Lima	36.829-6
12.	Bryanda Batista da Mota Silva	61.867-5
13.	Catarina Cardoso Aires Lisboa	14.018-0
14.	Cleone Gomes Cavalcante	21.171-1
15.	Cristiane de Medeiros Maia	42.042-5
16.	Dagoberto Lopes Galvão de Oliveira	11.868-1
17.	Daisy Elaine Andrade da Silva	72.817-6
18.	Diógenes Soares da Silva	14.000-7
19.	Ednilson Pereira de Freitas	42.692-0
20.	Ellis Nasa dos Santos	11.917-2
21.	Emília Margareth de Melo Silva	65.008-0
22.	Ester Suely Emerenciano da Cunha	21.137-1
23.	Fernando Antônio Botelho	26.214-5
24.	Francisca Lúcia de Melo	13.289-6
25.	Francisco das Chagas Valcácio	42.686-5
26.	Francisco Clóvis de Souza Júnior	09.893-1
27.	Francisco Guedes Neto	21.139-7
28.	Francisco de Assis Gomes de Oliveira	14.763-0
29.	Hildeberto Medeiros da Cunha	09.064-6
30.	Ivone Carneiro Fonseca Nunes	12.913-5
31.	Jannaina Karla de Oliveira Galhardo Amorim	41.127-2
32.	Janine Reginalda Guimarães Vieira	62.943-0
33.	João Rafael Lins Guimarães	08.779-3
34.	José Antônio de Moura	12.039-1
35.	João Maria Barbosa	98.915-0
36.	Joelma Medeiros Siqueira	14.307-3
37.	Josieudes Paiva da Silva	21.141-9
38.	José Danilo Felipe	06.860-8
39.	Juliana Neves Beda	72.678-
40.	Karla Geovanna Peres da Silva Sousa	42.685-7
41.	Lêda Maria Soares Matias de Almeida	21.160-5
42.	Leide Suzana Maia	21.082-0
43.	Lenilda Gomes do Amarante	12.901-1
44.	Leopoldina Maria de Melo Batista	11.749-8
45.	Leticia Lima Trindade	32.125-7
46.	Livia Maria Martins da Silva	72.601-1
47.	Lúcia de Fátima Araújo	14.828-8
48.	Luciano Carlos Teixeira	08.965-6
49.	Luzia Inês Dantas da Silva	150.128-3

50.	Marcelly Campelo Nascimento	72.830-2
51.	Margareth Lima Rocha	51.900-0
52.	Maria das Graças de Araújo Pereira	14.321-9
53.	Maria do Céu de Lima	32.110-9
54.	Maria Goreth Alves de Azevedo	09.892-2
55.	Ozias Alves da Silva	21.159-1
56.	Ozimar de Jesus Curinga da Fonseca	07.081-5
57.	Olavo Ângelo da Silva	42.687-3
58.	Pablito Açuense de Medeiros Bezerra	07.582-5
59.	Priscila Aragão Alves Silva	72.774-0
60.	Rafaella Nayara Andrade Marinho	72.668-8
61.	Richard Rocha Marinho	40.582-5
62.	Roselene Dantas Varela Flor	12.345-6
63.	Rozângela Barreto Alves dos Santos	09.094-8
64.	Sabrina Suella Torres de Lima Costa Nóbrega	45.886-4
65.	Sheyla Duarte da Costa Santos	12.012-0
66.	Sidraci dos Santos Queiroz	14.002-3
67.	Sisínio de Araújo Dantas	09.899-0
68.	Sônia Maria Fernandes da Costa Souza	12.958-5
69.	Sônia Maria da Silva	10.708-1
70.	Sônia Soares	12.016-2
71.	Tânia Maria Barbosa da Silva	09.895-7
72.	Vanessa Milena Alves de Souza	72.774-2
73.	Viviane Barbalho Galvão Pereira	12.957-7
74.	Vivianne Fernandes de Medeiros	72.666-3
75.	Zenara Campos dos Santos	32.103-6

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 179/2019/GS/SMS DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 5º, XIV, alínea I, da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005.

Considerando a previsão constante no artigo 1º da Portaria GM nº 1606, de 11 de Setembro de 2001, do Ministério da Saúde, que prevê a possibilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, adotarem Tabelas diferenciadas para remuneração de serviços de assistência a saúde;

Considerando a Resolução nº 026/2019 – CMS – NATAL – RN, do Conselho Municipal da Saúde, reunido na 4ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de julho de 2019, que aprovas as Tabelas Municipais de: Mastologia, Cardiologia, Procedimentos Endoscópicos, Procedimentos de Diagnostico por Imagem e Diárias Globais para UTI;

Considerando a Resolução 031/2019 – CMS – NATAL – RN, do Conselho Municipal da Saúde reunido na 7ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2019 que aprova a tabela municipal de Diárias Globais para Enfermaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir as Tabelas Municipais de Procedimentos Ambulatoriais e Diárias Globais de Enfermaria e UTI, para serviços de natureza complementar a Rede Pública de Saúde, na forma estabelecida pela Portaria GM nº 1606, de 11 de Setembro de 2001;

Art. 2º - Determinar que as Tabelas constantes no anexo único deste instrumento, seja aplicada nas contratações à iniciativa privada de serviços ambulatoriais e hospitalares de natureza complementar.

TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS DE MASTOLOGIA	
PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina orientada por US	R\$183,47
Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha grossa (core biopsy) orientada por US	R\$259,15
Biópsia percutânea com agulha grossa, em consultório	R\$183,47
Mamotomia por US (não inclui o exame de imagem)	R\$395,93
Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máx de 3 nódulos por mama, por US	R\$183,47
Tabela Municipal de procedimentos de cardiologia	
PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Consulta em cardiologia + Eletrocardiograma	R\$40,00
Teste ergométrico convencional - 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ECG basal convencional)	R\$63,50
Holter de 24hrs 2 ou mais canais - analógico	R\$63,50
Holter de 24hrs 3 canais - digital	R\$63,50
Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas)	R\$63,50
Ecodopplercardiograma transesofágico (inclui transtorácico)	R\$183,47
Ecodopplercardiograma transtorácico	R\$63,50
Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico	R\$183,47
Ecodopplercardiograma com estresse físico	R\$183,47
Ecodopplercardiograma com estresse físico ou farmacológico com contraste	R\$259,15
Cateterismo cardíaco	R\$1.150,00
TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS	
PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
Endoscopia digestiva alta	R\$211,02
Teste de urease	R\$29,62
Endoscopia digestiva alta com biópsia e teste de urease	R\$330,25
Colonoscopia (inclui retossigmoidoscopia)	R\$465,23

Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	R\$508,01
Retossigmoidoscopia flexível	R\$183,47
Retossigmoidoscopia rígida	R\$73,25
Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	R\$217,27
Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia	R\$100,67
Cistoscopia e/ou uretroscopia	R\$183,47
Biópsia endoscópica de bexiga (inclui cistoscopia)	R\$217,27
Ureteroscopia flexível unilateral	R\$362,19
Ureteroscopia rígida unilateral	R\$330,25
Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e/ou biópsia (tubo rígido)	R\$330,25
Laringoscopia/traqueoscopia para diagnóstico e/ou biópsia com aparelho flexível	R\$183,47
Broncoscopia com biópsia transbrônquica	R\$426,97
Broncoscopia com ou sem aspirado ou lavado brônquico bilateral	R\$330,25
Pleuroscopia	R\$869,87
Mediastinoscopia via cervical	R\$869,87
Anestesia para endoscopia diagnóstica PA 2	R\$248,30
TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
ULTRASSONOGRÁFIAS	
USG - Abdomen inferior	R\$73,25
USG - Abdomen superior	R\$100,67
USG - Abdomen total	R\$141,66
USG - Aparelho urinário	R\$73,25
USG - Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	R\$362,19
USG - Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	R\$362,19
USG - Doppler colorido de vasos	R\$240,63
USG - Doppler venoso de membro inferior - unilateral	R\$362,19
USG - Doppler venoso de membro superior - unilateral	R\$362,19
USG - Mamária bilateral	R\$73,25
USG - Próstata transretal com biópsia até 8 fragmentos	R\$330,25
USG - Próstata transretal com biópsia mais de 8 fragmentos	R\$395,93
USG - Transvaginal	R\$73,25
USG- bolsa escrotal	R\$73,25
USG- de articularção	R\$73,25
USG- de órgão transplantado	R\$63,50
USG- doppler de fluxo obstétrico	R\$141,66
USG- Globo Ocular - bilateral	R\$73,25
USG- obstétrica	R\$73,25
USG- obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	R\$131,54
USG- pélvica	R\$73,25
USG- próstata (via abdominal)	R\$73,25
USG- próstata (via transretal)	R\$131,54
USG- tireóide	R\$73,25
USG- tórax (extracardiaca)	R\$63,50
USG- transfontanela	R\$100,67
RADIOGRAFIAS	
Radiografia Bilateral de órbitas (PA + oblíquas + Hirtz)	R\$55,56
Radiografia de abdomen (ap + lateral/localizada)	R\$41,67
Radiografia de abdomen agudo (mínimo de 3 incidências)	R\$41,67
Radiografia de abdomen simples (AP)	R\$27,78
Radiografia de antebraço	R\$27,78
Radiografia de arcada zigomático-malar (AP + oblíquas)	R\$41,67
Radiografia de articularção acromio-clavicular	R\$27,78
Radiografia de articularção coxo-femoral	R\$27,78
Radiografia de articularção escapulo-umeral	R\$27,78
Radiografia de articularção esterno-clavicular	R\$27,78
Radiografia de articularção temporo-mandibular bilateral	R\$27,78
Radiografia de articularção tibio-tarsica	R\$27,78
Radiografia de bacia	R\$27,78
Radiografia de braço	R\$27,78
Radiografia de calcâneo	R\$27,78
Radiografia de cavum (lateral + Hirtz)	R\$41,67
Radiografia de clavícula	R\$27,78
Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO + Oblíquas)	R\$41,67
Radiografia de coluna cervical (AP + lateral + TO/flexão)	R\$27,78
Radiografia de coluna cervical funcional/dinâmica	R\$27,78
Radiografia de coluna lombo-sacra	R\$27,78
Radiografia de coluna lombo-sacra (c/oblíquas)	R\$27,78
Radiografia de coluna lombo-sacra funcional/dinâmica	R\$27,78
Radiografia de coluna torácica (AP+lateral)	R\$41,67
Radiografia de coluna toraco-lombar	R\$27,78
Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	R\$27,78
Radiografia de coração e vasos da base (PA + lateral + oblíqua)	R\$55,56
Radiografia de coração e vasos da base (PA + lateral)	R\$41,67
Radiografia de costelas (por hemitorax)	R\$27,78
Radiografia de cotovelo	R\$27,78
Radiografia de coxa	R\$27,78
Radiografia de crânio (PA + lateral + oblíqua/Bretton + Hirtz)	R\$41,67
Radiografia de crânio (PA + lateral)	R\$27,78
Radiografia de de articularção sacro ilíaca	R\$27,78
Radiografia de dedos da mão	R\$27,78

Radiografia de escapula/ombro (três posições)	R\$27,78
Radiografia de esôfago	R\$55,57
Radiografia de esterno	R\$27,78
Radiografia de estômago e duodeno	R\$100,67
Radiografia de joelho (AP+ lateral)	41,67
Radiografia de joelho ou patela (AP+ lateral + oblíqua+ 3 axiais)	R\$97,23
Radiografia de joelho ou patela (AP+ lateral + axial)	R\$55,56
Radiografia de laringe	R\$27,78
Radiografia de mão	R\$27,78
Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea)	R\$27,78
Radiografia de mastóide / rochedos (bilateral)	R\$41,67
Radiografia de maxilar (PA + oblíqua)	41,67
Radiografia de mediastino (PA e perfil)	R\$41,67
Radiografia de ossos da face (MN + lateral + Hirtz)	R\$55,56
Radiografia de pé/dedos do pé	R\$27,78
Radiografia de perna	R\$27,78
Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	R\$55,56
Radiografia de região orbitária (localização de corpo estranho)	R\$27,78
Radiografia de região sacro coccígea	R\$27,78
Radiografia de seios da face (FN + MN + lateral + Hirtz)	69,45
Radiografia de sela tursica (PA + lateral + Bretton)	R\$55,56
Radiografia de torax (apico-lordótica)	R\$27,78
Radiografia de torax (PA + inspiração + expiração + lateral)	R\$41,67
Radiografia de torax (PA + lateral + oblíqua)	R\$27,78
Radiografia de torax (PA e perfil)	R\$27,78
Radiografia de torax (PA padrão OIT)	R\$27,78
Radiografia de torax (PA)	R\$27,78
Radiografia oclusal	R\$15,87
Radiografia panorâmica	R\$27,78
Radiografia panorâmica de coluna total - teleostelodigrafia (p/escoliose)	R\$41,67
Radiografia panorâmica de membros inferiores	R\$27,78
Radiografia peri-apical interproximal (Bite-Wing)	R\$15,87
Clistor opaco c/ duplo contraste	R\$141,66
Colangiografia pós operatória	R\$55,57
Colangiografia pré operatória	R\$55,57
Fistulografia	R\$55,57
Histerossalpingografia	R\$100,67
Radiografia de intestino delgado (trânsito)	R\$100,67
Radiografia p/ estudo do delgado c/ duplo contraste (enteroclise)	R\$100,67
Uretrocistografia	R\$100,67
Urografia Venosa	R\$100,67

TABELA MUNICIPAL DE DIÁRIAS GLOBAIS PARA UTI

Valor da Diária: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Estão Contemplados no valor da diária:

- Diária de UTI "compreende todas as ações necessárias à manutenção da vida do paciente potencialmente grave ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos em leito dotado de sistema de monitorização contínua e que com o suporte e tratamento intensivos tenha possibilidade de se recuperar. Inclui assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento".

- Exames: laboratoriais, patologia clínica, radiologia simples, ultrassonográficos e cardiológicos;
- Nutrição: Todas as dietas Enteral e Parenteral (artesanal e industrializadas);
- Medicamentos: Conforme prescrição médica, todos, inclusive agentes fibrinolíticos e antibióticos;
- Taxas de enfermagem, inclusive cuidado pós-morte;
- Taxas de salas;
- Taxas de equipamentos, incluindo todos os acessórios para manutenção e funcionamento dos mesmos (aspirador, bomba de infusão, monitor de PA/PC, oxímetro, respirador, entre outros);
- Gases (inalação, respirador e cateter);
- Todo e qualquer descartável usado no paciente, incluindo equipos e cateteres em geral, kit transdutor de pressão, botas pneumáticas, sondas, botton, curativos (todos os tipos), manta térmica, entre outros;
- Fonoterapia, Psicologia, Nutricionista, Fisioterapia;

Não estão contemplados no valor da diária:

Antifúngicos, quimioterápicos, imunobiológicos, hemoderivados, OPME, hemodiálise, exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia, ecodoppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética;

O valor cobrado pelos procedimentos de Hemodiálise será de R\$ 600,00(seiscentos reais); Para os antifúngicos deverá ser adotado o menor valor entre as tabelas Brasíndice e SIMPRO; Exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética terão como referência o valor da tabela SIGTAP-SUS com o acréscimo de 100% (cem por cento);

Exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia e ecodoppler obedecerão aos preços das Tabelas municipais;

Os demais mencionados, somente poderão ser cobrados no valor da Tabela SIGTAP-SUS.

A diferença dos valores processados com base na Tabela SIGTAP-SUS será custeada com recursos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Natal nas proporções de 60% e 40% respectivamente.

TABELA MUNICIPAL DE DIÁRIAS GLOBAIS PARA ENFERMARIA.

Estão Contemplados no valor da diária:

- Diária de Enfermaria, correspondente a um período de 24h (vinte e quatro horas) ininterruptas. Excetuando-se a primeira diária, a qual será tida como integral, caso o último período de internação seja inferior a 24h (vinte e quatro horas), o valor será fracionado proporcionalmente ao tempo transcorrido até a alta do paciente, sendo para cada hora completada o correspondente a 1/24 (um vinte e quatro avos) do valor da diária;

- Exames: laboratoriais e de patologia clínica, radiologia simples, ultrassonográficos e cardiológicos;

- Nutrição: Todas as dietas Enteral e Parenteral (artesanal e industrializadas)

- Medicamentos: Conforme prescrição médica, todos, inclusive agentes fibrinolíticos e antibióticos;

- Taxas de enfermagem, inclusive cuidado pós-morte;

- Taxas de salas;

- Taxas de equipamentos, incluindo todos os acessórios para manutenção e funcionamento dos mesmos (aspirador, bomba de infusão, monitor de PA/PC, oxímetro, respirador, entre outros);

- Gases (inalação, respirador e cateter);

- Todo e qualquer descartável usado no paciente, incluindo equipamentos e cateteres em geral, kit transdutor de pressão, botas pneumáticas, sondas, botões, curativos (todos os tipos), mantã térmica, entre outros;

- Fonoaudiologia, Psicologia, Nutricionista, Fisioterapia;

NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NO VALOR DA DIÁRIA:

Antifúngicos, quimioterápicos, imunobiológicos, hemoderivados, OPME, hemodiálise, exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia, ecodoppler, tomografia computadorizada e ressonância magnética;

O valor cobrado pelos procedimentos de Hemodiálise será de R\$ 600,00(seiscentos reais);

Para os antifúngicos deverá ser adotado o menor valor entre as tabelas Brasindec e SIMPRO;

Exames de tomografia computadorizada e ressonância magnética terão como referência o valor da tabela SIGTAP-SUS com o acréscimo de 100% (cem por cento);

Exames de endoscopia digestiva e respiratória, colonoscopia e ecodoppler obedecerão aos preços das Tabelas municipais;

Os demais mencionados, somente poderão ser cobrados no valor da Tabela SIGTAP-SUS.

ENFERMARIA TIPO I

Valor da diária = R\$ 400,00

Incluem-se os pacientes internados, com complexidade baixa ou média, podendo fazer uso de curativos simples, até um tipo de antibiótico, sem oxigênio de alto fluxo (exclui-se cateter nasal), podendo usar nebulização, cuja permanência poderá ser de até oito dias.

ENFERMARIA TIPO II

Valor da diária = R\$ 900,00

Incluem-se pacientes internados com maior complexidade/gravidade, podendo fazer uso de mais de um tipo de antibiótico simultaneamente, oxigenioterapia, curativos especiais, dietas enterais, aspirações, isolamento e cuja permanência será de até oito dias.

A auditoria da SMS irá avaliar o(s) tipo de diária de cada paciente, de acordo com os critérios pré estabelecidos, podendo mudar, a qualquer momento, de acordo com a evolução do quadro clínico do paciente, mediante a aplicação de questionário de avaliação de gravidade do paciente. A diferença dos valores processados com base na Tabela SIGTAP-SUS será custeada com recursos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Natal nas proporções de 60% e 40% respectivamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 115/2019

Processo: 05886/2019-16

Fundamento Legal: O presente contrato de locação de imóvel firmado com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, artigo 25 (caput) e artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo administrativo nº 05886/2019-16.

Locador: SEBASTIÃO GORDEIRO CARLOS

Objeto: Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Av. Miguel Castro, 714 - Lagoa Nova/RN, o imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente para servir como sede da Residência Terapêutica Oeste.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.003.2.354 - Fortalecimento da Rede de Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Sub-Elemento: 14 - Locação de Imóvel-Valor: R\$ 50.117,64 - Fonte: 12140000

Valor: Pela presente locação a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR à importância mensal de R\$ 3.843,77 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor total Anual de R\$ 46.125,24 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, com sua vigência a partir de 01 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020 podendo ser objeto de prorrogação, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 120 (cento e vinte) dias antes de seu término.

Gestor: Jacqueline Lopes C da Silva - Matrícula nº 36.759-1

Assinaturas:

George Antunes de Oliveira - Locatário

Sebastião Godeiro Carlos - Locador

Natal, 30 de agosto de 2019.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2019

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 127/2019 - Processo nº 28122/2019-91 - OBJETO: Aquisição de autoclave. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis,

a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 09 de setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

***PORTARIA Nº 024/2019-GS/SEMURB, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas pertinentes ao licenciamento de Estações de Rádio-Base - ERB's; Considerando a necessidade de regulamentar os documentos e procedimentos necessários ao licenciamento urbanístico, ambiental e de funcionamentos das Estações de Rádio-Base - ERB's no âmbito do Município de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. Os documentos e procedimentos inerentes ao licenciamento urbanístico, ambiental e de funcionamento de Estações de Rádio-Base - ERB's serão regidos por essa Portaria.

Art. 2º. O licenciamento urbanístico, ambiental e de funcionamento de Estações de Rádio-Base - ERB's se dará pela emissão dos seguintes documentos:

I - Autorização Urbanística - documento de caráter urbanístico a ser previamente emitido para a instalação/ montagem da infraestrutura de suporte cujos procedimentos de análise incluem a avaliação das prescrições urbanísticas e dos distanciamentos constantes em legislação específica;

II - Licença Simplificada de Instalação e Operação - documento de caráter ambiental a ser previamente emitido para a instalação/montagem da infraestrutura de suporte cujos procedimentos de análise incluem a avaliação dos ruídos, vibrações, partículas, resíduos e efluentes gerados tanto na fase de instalação quanto na fase de operação da infraestrutura;

III - Certidão Diversa - documento de caráter urbanístico a ser emitido após a instalação/montagem da infraestrutura de suporte cujos procedimentos de análise incluem a verificação da conformidade do projeto executado e o atendimento às condicionantes da Autorização Urbanística existente;

IV - Licença Simplificada de Operação - documento de caráter ambiental a ser emitido após a instalação/ montagem da infraestrutura de suporte para a operação da mesma cujos procedimentos de análise incluem a verificação da conformidade da destinação dos resíduos e o atendimento às condicionantes da Licença e/ou Autorização existente;

V - Alvará de Funcionamento - documento a ser expedido somente para as operadoras das antenas cujos procedimentos de análise incluem a confirmação da apresentação da documentação pertinente.

§ 1º. A Licença Simplificada de Instalação e Operação deverá, obrigatoriamente, ser previamente expedida apenas para as situações em que a ERB ainda não tenha sido instalada, sendo admitida sua renovação apenas se o empreendimento ainda estiver em obra.

§ 2º. Para qualquer outra situação diversa da citada no parágrafo anterior, deverá ser expedida uma Licença Simplificada de Operação.

§ 3º. Como Licença e/ou Autorização existente, poderão ser admitidos os seguintes documentos: Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental, Autorização Urbanística e Ambiental, Licença Simplificada de Instalação e Operação e Licença Simplificada de Operação.

Art. 3º. Para obtenção da Autorização Urbanística, o processo de licenciamento deverá ser composto pela seguinte documentação:

I - Requerimento padrão;

II - Termo de ciência e responsabilidade;

III - Contrato de locação do imóvel;

IV - Ficha do imóvel ou cópia do IPTU;

V - Certidão Negativa do imóvel;

VI - Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura;

VII - Projeto da ERB contendo: situação e locação da ERB no lote com indicação dos raios de distância previstos na Lei Municipal 186/01 e Lei Federal 11.934/09, recuos e altura total da ERB, com ART;

VIII - Cronograma de implantação.

Art. 4º. Para obtenção da Licença Simplificada de Instalação e Operação, o processo de licenciamento deverá ser composto pela seguinte documentação:

I - Requerimento padrão;

II - Termo de ciência e responsabilidade (conforme modelo padrão);

III - Declaração de enquadramento para Licença Simplificada (conforme modelo padrão);

IV - Contrato de locação do imóvel;

V - Ficha do imóvel ou cópia do IPTU;

VI - Certidão Negativa do imóvel;

VII - Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura;

VIII - Memorial Descritivo Ambiental, com ART (conforme modelo padrão);

IX - Formulário de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - Construção, com ART (conforme modelo padrão);

X - Plano de Manutenção da ERB, com ART;

XI - Aprovação junto ao Comando da Aeronáutica;

XII - Protocolo Corpo de bombeiros;

XIII - Em caso de "rooftop", apresentar a Licença de Operação da edificação.

Art. 5º. A Autorização Urbanística e a Licença Simplificada de Instalação e Operação deverão ser requeridas por meio de um único processo administrativo sendo dispensada a apresentação em duplicidade dos documentos requeridos.

Art. 6º. Para obtenção da Certidão Diversa, o processo de licenciamento deverá ser composto pela seguinte documentação:

- I – Requerimento padrão;
 - II – Termo de ciência e responsabilidade (conforme modelo padrão);
 - III – Contrato de locação do imóvel;
 - IV – Ficha do imóvel ou cópia do IPTU;
 - V – Certidão Negativa do imóvel;
 - VI – Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura;
 - VII – Autorização Urbanística existente;
 - VIII – Projeto aprovado da ERB;
 - IX – Outros que possam estar descritos na Autorização Urbanística.
- Art. 7º. Para obtenção da Licença Simplificada de Operação para ERB já implantada (Regularização), o processo de licenciamento deverá ser composto pela seguinte documentação:
- I - Requerimento padrão;
 - II – Termo de ciência e responsabilidade (conforme modelo padrão);
 - III – Declaração de enquadramento para Licença Simplificada (conforme modelo padrão);
 - IV – Contrato de locação do imóvel;
 - V – Ficha do imóvel ou cópia do IPTU;
 - VI – Certidão Negativa do imóvel;
 - VII – Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura;
 - VIII – Levantamento da ERB contendo: situação e locação da ERB no lote com indicação dos raios de distância previstos na Lei Municipal 186/01 e Lei 11.934/09, recuos e altura total da ERB, com ART;*
 - IX – Memorial Descritivo Ambiental, com ART (conforme modelo padrão);*
 - X – Plano de manutenção da ERB, com ART;*
 - XI – Comprovação de destinação dos resíduos;*
 - XII – Aprovação junto ao Comando da Aeronáutica;*
 - XIII – Protocolo do Corpo de bombeiros;*
 - XIV – Em caso de “rooftop”, apresentar a Licença de Operação da edificação.*

Art. 8º. Em caso de ERB do tipo “rooftop” a ser instalada ou regularizada em edificação sem Licença de Operação válida, deverá ser emitida, a pedido da parte interessada, Autorização Ambiental substitutiva à Licença Simplificada de Instalação e Operação ou Licença Simplificada de Operação, com prazo de validade de 02 (dois) anos para regularização ambiental do edifício, passível de renovação por igual período mediante requerimento justificado do interessado.

Art. 9º. Para obtenção da Licença Simplificada de Operação para ERB detentora de licenciamento anterior, o processo de licenciamento deverá ser composto pela seguinte documentação:

- I – Requerimento padrão;
- II – Termo de ciência e responsabilidade (conforme modelo padrão);
- III – Declaração de enquadramento para Licença Simplificada (conforme modelo padrão);
- IV – Contrato de locação do imóvel;
- V – Ficha do imóvel ou cópia do IPTU;
- VI – Certidão Negativa do imóvel;
- VII – Contrato Social da empresa detentora da infraestrutura;
- VIII – Licença e/ou Autorização existente;
- IX – Comprovação de destinação dos resíduos;
- X – Protocolo do Corpo de bombeiros;
- XI – Outros que possam estar descritos na Licença Simplificada existente;
- XII – Em caso de “rooftop”, apresentar a Licença de Operação da edificação.

Art. 10. Para obtenção de Alvará de Funcionamento de Antenas instaladas no solo (Greenfield), cada operadora instalada na infraestrutura de suporte deverá protocolar um processo específico contendo a seguinte documentação:

- I – CNPJ da operadora;
 - II – Contrato Social da operadora;
 - III – RG e CPF do(s) sócio(s) da operadora;
 - IV – Certidão que comprove a construção/instalação da infraestrutura;
 - V – Licença Simplificada da infraestrutura;
 - VI – CLCB/AVCB da infraestrutura;
 - VII – Outorga da ANATEL para todas as antenas instaladas.
- Art. 11. Para obtenção de Alvará de Funcionamento de Antenas instaladas no topo de edificações (Rooftop), cada operadora constante na infraestrutura de suporte deverá protocolar um processo específico contendo a seguinte documentação:
- I – CNPJ da operadora;
 - II – Contrato Social da operadora;
 - III – RG e CPF do(s) sócio(s) da operadora;
 - IV – Ata de posse do síndico;
 - V – RG e CPF do síndico;
 - VI – CNPJ do Condomínio, se houver;
 - VII – Certidão que comprove a construção/instalação da infraestrutura;
 - VIII – Licença Simplificada ou Autorização Ambiental da infraestrutura;
 - IX – Licença de Operação da edificação (exceto quando enquadrado no artigo 8º desta portaria);
 - X – CLCB/AVCB da infraestrutura e da edificação;
 - XI – Outorga da ANATEL para todas as antenas instaladas.

Art. 12. As Estações de Rádio-Base – ERB’s que já se encontrem em processo de licenciamento na data de publicação desta Portaria, e cujo processo não esteja arquivado, poderão optar pelo licenciamento simplificado mediante apresentação de novo requerimento, pagamento da complementação da taxa de licenciamento, se for o caso, e apresentação da documentação complementar conforme estabelecido nesta Portaria.

DANIEL NICOLAU DE VASCONCELOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*República por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 117/2019 – GS/SEMTAS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao art. 2º, VI art. 35, V, “g” e art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora FABIOLA ANDRÉA LEITE DE PAULA, Matrícula nº 12.539-3, como Gestora dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação do Fundo da Infância e Adolescentes – FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em substituição ao Servidor DANIEL BARROS DANTAS, Matrícula nº 72.311-3, instituído e nomeado pela Portaria nº 091/2019 – GS/SEMTAS de 17 de julho de 2019, com extrato publicado no DOM nº 4108, de 18 de julho de 2019, com competência atribuída pelo art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, dentre outras para:

- a) Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução da parceria objeto dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo Cooperação do Fundo da Infância e Adolescentes – FIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico do Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, caso necessário.
- e) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- f) acompanhar a liberação dos recursos destinados às parcerias celebradas, na conformação do cronograma de atividades, cronograma financeiro e de desembolso e do respectivo plano de trabalho, de acordo com os serviços e atividades efetivamente prestados;
- g) prestar as informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PROPONENTE e ou CONCEDENTE, a depender do polo de atuação da figura jurídica proposta no plano de trabalho, durante o prazo de vigência do Termo ou Acordo, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, CONCEDENTE e ou INTERVENIENTE;
- h) autorizar o acesso dos funcionários/empregados do PROPONENTE e ou CONCEDENTE, a depender do polo de atuação da figura jurídica proposta no plano de trabalho, às instalações do PROPONENTE, CONCEDENTE e ou INTERVENIENTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- i) comunicar à SEMTAS ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução da parceria, as quais não sejam detectáveis pelos demais agentes envolvidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- j) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/atividades, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as normas vigentes, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e dos Termos e Acordos;
- k) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer funcionário/empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- l) manter a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS informada de todas as ocorrências relativas aos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de setembro de 2019.

MARX HELDER PEREIRA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS (interino)

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMTAS/PMN A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – DDQP E DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS QUE PODERÃO ATUAR COMO INSTRUTORES DOS CURSOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, SELECIONADOS ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMTAS/PMN, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM, DO DIA 17 DE JULHO DE 2019.

EIXO ADMINISTRATIVO – RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº	NOME	EIXO	ÁREA	RESULTADO
1	Adriana dos Santos Ferreira	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1, letras K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
2	Alex Sandro Sousa de Moraes	Administrativo	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1; 12.5.3 e 12.5.4. da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

3	Alete Oliveira dos Santos	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	8	Arlete Teixeira de Carvalho Silva	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a).
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo		Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a).	
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo		Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a).	
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo		Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a).	
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	9	Augusto César Oliveira de Almeida	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	10	Bento Ferreira da Fonseca	Administrativo		Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	
Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
4	Amanda Ângela Souza da Silva	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	11	Carlos Diego dos Santos Dantas	Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			12	Cesar Ely Santos de Melo	Administrativo
Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)	Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas A, B e P da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)	Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas A, B e P da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas A, B e P da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
5	Ana Keila Queiroz da Silva	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)	13	Daniel Negreiros Pinto	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)			14	Danielson da Silva Oliveira	Administrativo
Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1 (Incompletude); 12.5.3; 12.5.4; 12.7.1 e 12.10 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1 (Incompletude); 12.5.3; 12.5.4; 12.7.1 e 12.10 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1 (Incompletude); 12.5.3; 12.5.4; 12.7.1 e 12.10 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
6	Angelica Constantino Moura Maria de	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	15	Demetrius Raimundo Gonçalves	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)
7	Anne Elizabeth Leite da Silva Rocha	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.4, o item 12.5.1, alínea L e o tópico 14.3 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)		
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.4, o item 12.5.1, alínea L e o tópico 14.3 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)		
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.4, o item 12.5.1, alínea L e o tópico 14.3 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)		
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.4, o item 12.5.1, alínea L e o tópico 14.3 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)		
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.4, o item 12.5.1, alínea L e o tópico 14.3 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)		

16	Edna Cristine Teixeira Wanderlei Gomes	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea I, K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea I, K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
17	Elione Cordeiro Costa da Silva	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Recepção	Candidato (a) Deferido (a)
18	Eloísa Helena Silva	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Recepção	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)
19	Erlania Cristina de Sales	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, J, K, L, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
			Recepção	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, J, K, L, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
			Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, J, K, L, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
			Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, J, K, L, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
20	Franklene Albino de Medeiros Nascimento	Administrativo	Recepção	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
21	Glycerio Pimenta Camargo Filho	Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Recepção	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
22	Guiciele Bezerra de Medeiros	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Recepção	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
23	Gustavo Luiz da Costa Pereira	Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas H, K e O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas H, K e O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas H, K e O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
24	Henrique Eduardo de Oliveira	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Recepção	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
25	Henrique Luiz Vitorino Oliveira	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
26	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Recepção	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)
27	Isabelle Cristina Dantas de Mafra Lima	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)
28	Jaiane Padilha Oliveira	Administrativo	Recepção	Candidato (a) Deferido (a)
29	José Cipriano de Carvalho Neto	Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
30	Joseane Pinheiro de Lima	Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
31	Laiza Horrana da Silva França	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
31	Laiza Horrana da Silva França	Administrativo	Recepção	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

32	Lorena Kallyni Silva Rocha	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)	44	Roberta Lopes de Carvalho	Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)			45	Rúbia Gabrielle Santos Bezerra	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)					Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
33	Marco Antonio Borges Freitas	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)	34	Maria Anaíde do Nascimento Silva	Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
35	Marilson Donizetti Silvino	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	46	Rute de Oliveira Lima	Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)			47	Ruth Neves Dantas Bezerra	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.						
36	Maurício da Silva Júnior	Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	37	Patrícia Araújo Gonçalves	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)		
38	Raquel Fernandes de Macedo	Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)			39	Rawilkersa Santos de Lima	Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1, letras K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)	Administrativo	Recepcionista			Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1, letras K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)	Administrativo	Rotinas da Administração			Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	48	Sandra Teles Brollo			Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.					Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Recepcionista			Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Administrativo	Gestão			Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.				
41	Reinaldo Sales Marques	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)	49	Sergio Henrique de Freitas Braga	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
42	Renata dos Santos de Oliveira	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)			Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.		
		Administrativo	Almojarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)			43	Rizzardo Roderico Pessoa Queiroz de Rodrigues Góis	Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Rotinas Contábeis	Candidato (a) Deferido (a)					Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)					Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)					Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea O da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)									

50	Simone da Silva Genésio	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
51	Stephanie Cleice Dantas de Araújo	Administrativo	Telemarketing	Candidato (a) Deferido (a)
52	Sylvia Gabriela Rodrigues Azevedo	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
53	Thais Morais do Nascimento	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Deferido (a)
		Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Deferido (a)
54	Wagna Mendes de Lima	Administrativo	Rotinas da Administração	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Almoxarifado/Arquivamento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Gestão	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
55	Washington Domingos de Souza	Administrativo	Empreendedorismo	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Administrativo	Recepcionista	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, H, I, J, K, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

EIXO ALIMENTOS – RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	RESULTADO
1	Adriana Rodrigues Bezerra	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
2	Ana Keila Queiroz da Silva	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
3	Brunna Nayara Martins dos Santos	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
4	Danielle Caroline da Silva Dias	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
5	Fernanda Tarcélia de Oliveira Pinto	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
6	Fernando Emerson Pereira	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
7	Jeziel de Souza Cabral	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
8	José Cipriano de Carvalho Neto	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
9	Lídia Paloma da da Silva Nogueira	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
10	Luiz Carlos dos Santos	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
11	Marília Oliveira Paiva de Vasconcelos	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
12	Maurício da Silva Júnior	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

13	Roberta Lopes de Carvalho	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
14	Rosiane Cunha de Medeiros	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
15	Stephanie Cleice Dantas de Araújo	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato (a) Deferido (a)
16	Talita Barbosa de Souza	Alimentos	Manipulação Segura de Alimentos	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

EIXO COMERCIAL – RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	RESULTADO
1	Aliete Oliveira dos Santos	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Repositor de Mercadorias	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
2	Amanda Ângela Souza da Silva	Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
3	Ana Paula Ferreira Costa	Comercial	Farmácia	Candidato (a) Deferido (a)
4	Anne Elizabeth Leite da Silva Rocha	Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, item 12.5.4, 14.3 e anexo IV da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, item 12.5.4, 14.3 e anexo IV da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
5	Annelise de Macêdo Arellano	Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Deferido (a)
6	Areta Kithaiano Souza de Luna	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
7	Arlete Teixeira de Carvalho Silva	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)
		Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Deferido (a)
8	Bento Ferreira da Fonseca	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
9	Danielson da Silva Oliveira	Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1 (Incompletude); 12.5.3; 12.5.4; 12.7.1 e 12.10 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1 (Incompletude); 12.5.3; 12.5.4; 12.7.1 e 12.10 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1 (Incompletude); 12.5.3; 12.5.4; 12.7.1 e 12.10 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
10	Demetrius Raimundo Gonçalves	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)
		Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Deferido (a)
		Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Deferido (a)

11	Erlania Cristina de Sales	Comercial	Vendas	Candidato(a) Indeferido(a) conforme item 12.5.1, alínea F, J, K, L, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	22	Lorena Kallyni Silva Rocha	Comercial	Agente de Viagens	Candidato (a) Deferido (a)
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, J, L, M, N, O, P, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Deferido (a)
12	Glycerio Pimenta Camargo Filho	Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	23	Marco Antônio Borges Freitas	Comercial		
13	Guiciele Bezerra de Medeiros	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	23	Maria Anailde do Nascimento Silva	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Repositor de Mercadoria	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Comercial	Cartazeiro	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Deferido (a)
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L, O, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	24	Marilson Donizetti Silvino	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)
Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Deferido (a)	Comercial	Promotor de Vendas			Candidato (a) Deferido (a)		
Comercial	Agente de Viagens	Candidato (a) Deferido (a)	Comercial	Qualidade no atendimento			Candidato (a) Deferido (a)		
14	Henrique Eduardo de Oliveira	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)	25	Maurício da Silva Júnior	Comercial	Repositor de Mercadorias	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Deferido (a)			Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
15	Henrique Luiz Vitorino Oliveira	Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Deferido (a)			Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Deferido (a)	26	Mietje Maires Cardoso da Silva de Moraes	Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme os itens 12.5.1; 12.5.3 e 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
16	Herta Viviane Bezerra Cavalcanti	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)			27	Samara Karenly da Silva Dias	Comercial
		Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Deferido (a)	28	Sandra Teles Brollo	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Repositor de Mercadorias	Candidato (a) Deferido (a)			Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Deferido (a)	29	Simone da Silva Genésio	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)
Comercial	Agente de Viagens	Candidato (a) Deferido (a)	Comercial	Operador de Caixa			Candidato (a) Deferido (a)		
Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Deferido (a)	Comercial	Repositor de Mercadorias			Candidato (a) Deferido (a)		
Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Comercial	Promotor de Vendas			Candidato (a) Deferido (a)		
18	Jane Cleide Jeremias da Silva	Comercial	Operador de Caixa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Deferido (a)		
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	30	Stephanie Cleice Dantas de Araújo	Comercial	Vendas	Candidato (a) Deferido (a)
19	Jaqueline Silva de Castro	Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	31	Thais Morais do Nascimento	Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Deferido (a)
20	José Cipriano de Carvalho Neto	Comercial	Agente de Viagens	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	32	Wagna Mendes de Lima	Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Comercial	Operador de Caixa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.			Comercial	Promotor de Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
Comercial	Qualidade no atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.	33	Washington Domingos de Souza			Comercial	Vendas	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, H, I, J, K, M, N, O, P e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
21	Laiza Horrana da Silva França	Comercial	Qualidade no Atendimento	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.					

EIXO LÍNGUAS – RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	RESULTADO
1	Alberiza Sales Bezerra da Costa	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
2	Alexandre Castro Gollo	Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
3	Amanda Ângela Souza da Silva	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
4	Ana Letícia de Macedo	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
5	Carmem Pradella de Medeiros	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Deferido (a)
6	Cláudia Silva Fonseca dos Anjos	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea L e item 12.5.4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
7	Cristiane Maria Raiol Oliveira	Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
8	Cristiane Oliveira Gomes	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
9	Dalmário da Silva Paiva	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
10	Daniele Amanda Costa de Lima	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
11	Débora Bezerra Crispim Costa	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
12	Edna Cristine Teixeira Wanderlei Gomes	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea I, K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
13	Erika Bezerra da Silva Câmara	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
14	Evelise Groppi Franco	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
15	Fabiane de Carvalho Santos	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
16	Francisco Batista dos Santos	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
17	Francisco Jean Carlos da Silva Alves	Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
18	Francisca Yara Pereira da Silva Santos	Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
19	Franklene Albino de Medeiros Nascimento	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
20	Gilda Maria da Silva Moura	Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea P da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
21	Henrique Eduardo de Oliveira	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
22	Huldno Shirdnery Rodrigues de Souza	Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
23	Janaína Cruz Spinelli	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
24	José Cipriano de Carvalho Neto	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

25	José Roberto da Costa	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas N da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
26	Kalyne Silva Soares	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
27	Leonardo Araújo de Carvalho	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
28	Maria Aline Felipe do Nascimento	Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)
29	Maria Anaíde do Nascimento Silva	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
30	Maria Nazaré Cavalcante de Sousa	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
31	Mariane Silva Marinho	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
32	Maurício da Silva Júnior	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
33	Mirtis Alves de Marinho	Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
34	Paula Dalyane Ferreira da Silva	Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
35	Paula Maria da Silva	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
36	Radamila Oliveira do Nascimento	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Deferido (a)
37	Raissa Silva de Sena	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
38	Raquel Fernandes de Macedo	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
39	Rawilkersa Santos de Lima	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Deferido (a)
40	Rivânia Maria Pinto Rodrigues Gonzalez Canejo	Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
41	Rizzardo Roderico Pessoa Queiroz de Rodrigues Goís	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Deferido (a)
		Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

42	Rosalina Maria Bezerra Rabelo	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Deferido (a)
43	Rosângela Nunes da Silva	Línguas	Língua Portuguesa	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas L e P da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
44	Rúbia Gabrielle Santos Bezerra	Línguas	Língua Estrangeira (Espanhol)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
45	Sergio Henrique de Freitas Braga	Línguas	Língua Estrangeira (Inglês)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
46	Weidma Lima das Chagas	Línguas	Libras	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
47	Francisca Yara Pereira da Silva Santos	Línguas	Libras	Candidato (a) Deferido (a)

EIXO SERVIÇOS – RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	RESULTADO
1	Alexandro Ecto Albuquerque	Serviços	Garçom e Garçonete	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea A, C, F, H, I, M, N, O, P, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
2	Aliete Oliveira dos Santos	Serviços	Camareiro (a)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Serviços	Agente de Portaria	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
3	Franklene Albino de Medeiros Nascimento	Serviços	Garçom e Garçonete	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
4	Glycerio Pimenta Camargo Filho	Serviços	Agente de Portaria	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº001/2019/SEMTAS/PMN.
5	Jaiane Padilha Oliveira	Serviços	Camareiro (a)	Candidato (a) Deferido (a)
6	José Cipriano de Carvalho Neto	Serviços	Garçom e Garçonete	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alíneas F, G, I, J, K, L, M e Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
7	Lorena Kallyni Silva Rocha	Serviços	Garçom e Garçonete	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L e anexo XIII – Quadro 4 da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Serviços	Camareiro (a)	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea L, item 12.10 e anexo XIII–Quadro IV da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
8	Luiz Carlos dos Santos	Serviços	Garçom e Garçonete	Candidato (a) Deferido (a)
9	Maria Anailde do Nascimento Silva	Serviços	Camareiro (a)	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Serviços	Auxiliar de Limpeza	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Serviços	Jardinagem	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Serviços	Agente de Portaria	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
Serviços	Garçom e Garçonete		Candidato (a) Deferido (a)	

10	Maurício da Silva Júnior	Serviços	Auxiliar de Limpeza	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Serviços	Agente de Portaria	Candidato(a) Indeferido(a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
11	Marco Antonio Borges Freitas	Serviços	Camareiro (a)	Candidato (a) Deferido (a)
12	Patrícia Araújo Gonçalves	Serviços	Camareiro (a)	Candidato (a) Deferido (a)
		Serviços	Auxiliar de Limpeza	Candidato (a) Deferido (a)
13	Raquel Fernandes de Macedo	Serviços	Camareiro (a)	Candidato (a) Deferido (a)
		Serviços	Garçom e Garçonete	Candidato (a) Deferido (a)

EIXO TECNOLÓGICO – RESULTADO DE ANÁLISE CURRICULAR				
Nº	NOME	EIXO	ÁREA	RESULTADO
1	Aliete Oliveira dos Santos	Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
2	Amanda Ângela Souza da Silva	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
3	Ana Katarina Gomes da Silva	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
4	Augusto Cêrsar Oliveira de Almeida	Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
5	Bruno Silvino Matias	Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
6	Danylla de Medeiros Souza	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
7	Dimas Kastibergues Fernandes	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
8	Fabiano Henrique de Freitas Bezerra	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
9	Fábio Roberto de Azevedo	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
10	Franklene Albino de Medeiros Nascimento	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
11	Franklin Távora Almeida Felipe	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)

12	Lindemberg Fabricio Caridade	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
13	Marcos Alvarenga Oliveira	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
14	Maria Anaíde do Nascimento Silva	Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
15	Maurício da Silva Júnior	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea K e L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
16	Nancy Francisca da Silva	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
17	Radamila Oliveira do Nascimento	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
18	Rafael de Oliveira Ramos	Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e PowerPoint	Candidato (a) Deferido (a)
19	Roberta Lopes de Carvalho	Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
20	Rogério Emilio da Silva	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
21	Rosalia Maria Bezerra Rabelo	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea L da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
22	Rosivaldo Rocha Rafael	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Deferido (a)
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Deferido (a)
23	Tatiana Dantas dos Santos	Tecnológico	Iniciação à Informática	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, I, L, N, P, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Tecnológico	Operador de Computador	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, I, L, N, P, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Tecnológico	Intensivo de Word, Excel e Power Point	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, I, L, N, P, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.
		Tecnológico	Digitador	Candidato (a) Indeferido (a) conforme o item 12.5.1, alínea F, I, L, N, P, Q da Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN.

Conforme subitem 22.2 do Edital de Chamada Pública Nº 001/2019/SEMTAS/PMN, publicado no DOM de 17 de julho de 2019, o candidato cuja inscrição for indeferida, após recurso, poderá solicitar os documentos entregues para inscrição, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município – DOM/RN e, por sua vez, a Comissão Técnica de Elaboração, Seleção, Habilitação e Credenciamento terá até 10 (dez) dias úteis – após solicitação – para devolver os documentos requeridos e,

após transcorridos 11 (onze) dias úteis da publicação do resultado final com recursos, os documentos apresentados dos candidatos serão descartados.

Natal-RN, 11 de setembro de 2019.

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
MARX HELDER PEREIRA FERNANDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS (interino)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 093/2019 – STTU/GS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 014/2018 (Processo Administrativo nº 00000.002820/2018-85, STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa AMBIANCH INDUSTRIAL LTDA., através do qual se deu a adesão na forma de carona, à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão SRP nº 03/2017 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, cujo objeto consiste na contratação de serviços de instalação de divisórias, com fornecimento de material nas condições estabelecidas no Temo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO – Matrícula nº 60.064-4, como gestor e PRISCYLLA DA COSTA CABRAL SANTOS - matrícula nº 65.579-0, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato de nº 014/2018 mantido com a Empresa AMBIANCH INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 027/2018-STTU/GS, de 08 de junho de 2019.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 026330/2019-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PADRONIZADAS.

A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, ou solicitar as informações através do e-mail: mirtes.moura@natal.rn.gov.br, ou através do Tel. (84) 3232-9136/9126/4899, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 11 de setembro de 2019.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇO

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-9126 e 3232-4899, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a realização das pesquisas mercadológicas abaixo especificadas:

OBJETO

Proposta de preço para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação sobre veículo, de uma carroçaria metálica com gaveteiro e suporte para escada e um sistema de elevação do tipo plataforma com cesto aéreo para duas pessoas, para utilização nas atividades de implantação, programação e manutenção semafórica e de manutenção viária, dentre outras atividades concernentes a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU. A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, podendo ser encerrada quando do recebimento de no mínimo 03 (três) propostas de preços. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 11 de setembro de 2019.

Wisler José de Souza -Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-SEMOV

A Comissão permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – Natal – RN, tel. (084) 3231-8121, torna publico o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 003/2019 – SEMOV. Estão habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas MATERIA EMPREENDIMENTOS LTDA, ENGPAC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, BMB CONSTRUÇÕES LTDA, MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. Assim, fica agendado, em caso de não apresentação de recurso administrativo, para o dia 20/09/2019, as 9h, a abertura de propostas de preços. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 11 de setembro de 2019.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 021/2019

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a Construtora Ramalho Moreira Ltda, inscrita no CNPJ nº 70.144.357/0001-29, localizado na Avenida Rodrigues Alves, 410, Aptº 3000, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-058, tendo como responsável legal o senhor Flávio Mousinho Moreira, demonstrou formalmente em data de 25 de Maio de 2019, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas - "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada será o canteiro, localizado na Avenida Rodrigues Alves, na altura do nº 410, com área a de totalizando 432,00m² nesta Capital, de acordo com os termos do processo administrativo nº 00000.017133/2019-45, e o que dispõem o Decreto nº. 8.699, de 14 de abril de 2009, que regulamenta a Lei nº. 5.915, de 07 de abril de 2009.
Irapôã Nóbrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 022/2019 – GS/SECULT DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação Documental, conforme item 4.2 da Seleção Pública nº 019/19 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE NATAL 2019:

- Hugo Leonardo Hans Amorim Lima – Matrícula 72.632-4
- Márcia Bilro de Araújo – Matrícula 72.761-2
- Maria do Socorro Bento – Matrícula 9.410-2

Art. 2º – Designar os membros para compor a Comissão de Seleção Artística, conforme item 4.2 da Seleção Pública nº 019/19 – SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS NOS ESPAÇOS CULTURAIS DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DE NATAL 2019:

- Grímário Farias da Costa – Matrícula 66.353-0
- Henrique José Coecentinho Fernandes – Matrícula 72.341-5
- Josenilton Tavares – Matrícula 69.289-0

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 11 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 022/2019/SEMDES-GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a publicação do Termo de Dispensa Nº 014/2019, publicado no Diário Oficial do Município de 22 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2019.

SHEILA Mª F. DE SOUZA FERNANDES E MELO

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para o Projeto AMANA da GMN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 088/2019, acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 019092/2019-2.

NOME DO CREDOR: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA. - CNPJ/CPF: 07.221.905/0001-30.
ENDEREÇO: Av. Benedito Santana, 112, Loja 07, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.290-000.
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Natal, 09 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/SEMDES.

DESPACHO

Ratifico o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, e autorizo a emissão da ordem de compra e empenho.

Natal/RN, 09/09/2019.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, cujo objeto é a participação de servidores no IX Congresso Internacional de Contabilidade, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com o parecer jurídico nº 135/2019, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 032760/2019-14.

NOME DO CREDOR: INSTITUTO SOCIAL ÍRIS.-CNPJ/CPF: 10.282.714/0001-93.
ENDEREÇO: Avenida dos Pinheirais, 684, Neópolis, Natal/RN – CEP 59.080-250.
VALOR: R\$ 1.000,00(hum mil reais).

Natal, 11 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USAF/SEMDES.

Ratificação

Sheila Maria Freitas e Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 143/2019 – GP/FUNCARTE DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria – Processo 028695/2019-14, Centro Cultural Social Zé Bento, conforme relação:

- Yanna Karina de Medeiros, matrícula 65.754-9
- Hugo Leonardo Hans Amorim Lima, matrícula 72.632-4
- Mariana Tomaz Pedroza, matrícula 69.276-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 11 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 153/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor EDILSON MARTINS BARROS, matrícula nº 23.562-8, para o cargo de gestor do Termo de Contrato nº 004/2019 celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de setembro de 2019.

JONNY ARAÚJO DACOSTA

Diretor Presidente - URBANA

PORTARIA Nº 152/2019 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 - Designar RUBEM BOTELHO MEDEIROS - matrícula nº 23.092-8, para responder pela Gerência Técnica de Engenharia (GTE), referente às férias de MARTA MARIA LOPES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.505-1, no período de 30/09/19 a 14/10/2019, 15 (quinze) dias, referente ao exercício 2018/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20190713629

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Revisão de balança rodoviária, conforme especificações seguintes:

Item	Descrição	Und	Quant.
01	Revisão de balança rodoviária de capacidade de 30 toneladas, modelo DGN 18843/2006.	Und	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 11 de setembro de 2019.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0459/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EMILY FRANK DE JESUS AVELINO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2 com lotação no Departamento Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Presidência da Câmara Municipal de Natal em 10 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira